



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 11/2004, de 23 de agosto de 2004 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirambu), bem como da Lei nº 109/2015, de 13 de março de 2015 e Lei Municipal 031/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirambu;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos quantitativos de vagas previstos no art. 13 da Lei Municipal nº 11/2004, que foi alterado pelo Art. 2º da Lei 109/2015 e alterado pela Lei nº 031/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Para a instalação e funcionamento das Secretarias Municipais instituídas por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos em comissão para utilização nas secretarias, conforme abaixo:

ITENS	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
I	Secretários	CCE-01	19
II	Procurador Geral	CCE-01	01
III	Secretários Adjuntos	CCE-02	19
IV	Assessor Especial	CCE-03	45
V	Assessor	CCE-04	65
VI	Diretor de Departamento	CCE-05	45
VII	Chefe de Divisão	CCE-06	45
VIII	Coordenador de Area	CCE-07	110

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, **permanecendo inalterados e em vigência, os dispositivos não mencionados**, da Lei nº 11/2004 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirambu), Lei nº 109/2015, bem como Lei nº 031/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 11 de janeiro de 2024.

  
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO  
Prefeito Municipal